



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Segunda-feira • 23 de Março de 2020 • Ano • Nº 2908

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Decreto nº 07/2020** - Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 07 / 2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

Considerando o Decreto declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Rio do Antônio e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19.

Considerando a necessidade de medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus visando a mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão, por prazo indeterminado, das feiras livres, bem como o fechamento de todos os estabelecimentos no âmbito do Município, exceto:

- a) Supermercados, mercearias e afins;
- b) Farmácias;
- c) Distribuidoras de Gás e Água mineral;
- d) Dentre outras atividades consideradas essenciais.

Parágrafo Único. Recomenda que os estabelecimentos comerciais evitem aglomerações suspendendo o atendimento presencial, priorizando sistema de delivery, com pedidos feitos por telefone ou online e entregas domiciliares ou a retirada de produtos no estabelecimento.

Art. 2º. Determina o fechamento de lojas de roupas, perfumaria, calçados, bijuterias e acessórios, eletrodomésticos, e outros comércios de produtos supérfluos, papelaria,

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

materiais de construção, clubes de lazer e de recreação, clínicas de estética, salões de beleza e barbearias.

Art. 3º. Fica suspensa a realização de cultos, missas e outras celebrações religiosas por prazo indeterminado.

Art. 4º. Determina o fechamento de Cartórios, Correios, Academias, Bancos, Casas Lotéricas e demais estabelecimentos bancários, por prazo indeterminado, exceto os ambientes com caixas eletrônicos.

Art. 5º. O descumprimento dos dispostos acima ensejará na cassação do Alvará de Licença e Funcionamento, sem prejuízo de demais medidas administrativas e criminais.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 23 de Março de 2020.

José Souza Alves
Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189